



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024**

**SESSÃO: 12/03/2024.**

**HORÁRIO: 09H30MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Solic - 54  
Proc - 81  
Lic 82

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): GABINETE

Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

Fone: (43)3551-8301

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES BASCULANTES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.**

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 990.462,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREVISÃO DE DATA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: MARÇO DE 2024

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Com maioria de rebanhos bovinos e galináceos instalados numa área de pastagem de cerca de 13.000 hectares, nosso município tem sua economia baseada na exploração agropecuária, sendo o café (1.283 hectares), a cana (1.130 hectares), o milho (2.480 hectares), o trigo (5.500 hectares) e a soja (9.770 hectares) nossas principais culturas, e o leite nosso principal produto de origem animal. Contamos com 806 estabelecimentos rurais, incluindo 03 assentamentos da reforma agrária, com 97 famílias, sendo que 84% do total geral consistem em agricultores familiares, os quais trabalham com diversas culturas, dentre as quais se destacam a fruticultura, olericultura e cafeicultura, além da já citada pecuária de leite e corte.

As comunidades rurais de pequenos e micro produtores localizados no município confrontam-se atualmente com alguns problemas de ordem estrutural que urgem por soluções imediatas. Dentre estes problemas destaca-se a péssima estrutura das estradas rurais, o que dificulta muito todo o processo produtivo, contribuindo para o êxodo rural e conseqüentemente afetando a cadeia produtiva.

No final do Exercício de 2023, fomos contemplados com Emendas Parlamentares oriundas de Transferências Especiais nos valores abaixo especificados:

PLANO DE AÇÃO	EMENDA	PARLAMENTAR	VALOR
09032023-035784	202330920003	ENIO VERRI	R\$ 400.000,00
09032023-036490	202337710001	TONINHO WANDSCHEER	R\$ 151.683,00
09032023-033164	202340560001	PEDRO LUPION	R\$ 600.000,00

De início, o montante seria utilizado na implantação da primeira etapa do Parque Ecológico Municipal, ocorre que fomos agraciados com todo o recurso para implantação do Parque através de um programa da ITAIPU BINACIONAL, motivo que nos levou a realocar grande parte deste montante para a manutenção das estradas rurais. Proporcionando a população beneficiada uma melhora considerável na trafegabilidade das localidades onde residem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>485462</b> - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	500	HORA	R\$ 439,00	R\$ 219.500,00
02	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>609955</b> - CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	1200	HORA	R\$ 242,00	R\$ 290.400,00
03	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>612077</b> - ROLO COMPACTADOR DE 8 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	300	HORA	R\$ 416,44	R\$ 124.932,00
04	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>609887</b> - RETRO ESCAVADEIRA 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	1100	HORA	R\$ 323,30	R\$ 355.630,00

### 4. Observações gerais:

4.1. Servidor indicado para fiscalizar o contrato: **RODRIGO LANINI BORGES.**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **05 DIAS APÓS O ENVIO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES POR PARTE DA MUNICIPALIDADE.**

4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**

4.4. Servidor responsável pelo recebimento: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

RIBEIRÃO DO PINHAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**  
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



Transferências Especiais  
10.0

Plano de Ação > Detalhe



**Aviso importante!**

No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Situação do Plano de Ação: Ciente

# Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Histórico do Plano

Código do Plano de Ação	Ano	Modalidade de Transferência	Programa
357.217.15-15	2023	Capital	Programa 000
<b>Beneficiário</b>			
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 001/2023			
Banco	Agência	Conta	Relatório de Gestão
44800000000000000000	0000	44.909.0002	Relatório 000
Emenda Parlamentar	Valor de Custeio	Valor de Investimento	
00000000000000000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

### Políticas Públicas selecionadas

Tipo

20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária

27-Desporto e Lazer / 813-Lazer

Ações

Programação Orçamentária ^

### Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição

10v0

Ações

### Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
033.182.809-09	01/06/2023 13:35	Ciente
240.017.751-15	26/05/2023 15:38	Aguardando Ciência



**Aviso importante!**

No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Situação do Plano de Ação: Ciente

# Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Histórico do Plano

Nome do Plano de Ação	Área	Modalidade de Transferência	Programa
100 - Ações de Inclusão Social	0000	1 - Ação	1.013 - Inclusão Social
Beneficiário	UF	DS	
Nome do Beneficiário	UF	DS	
Nome do Beneficiário	UF	DS	
Banco	Agência	Conta	Situação da Conta
010 - Banco do Brasil S/A	0200	10000-000	Cadastrada
Empresa Parceira	Valor da Cotação	Valor do Benefício	
00000000000000000000	R\$ 0,00	R\$ 400,00	

### Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

**Políticas Públicas selecionadas**

Tipo

20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária

27-Desporto e Lazer / 813-Lazer

Ações

### Programação Orçamentária ^

**Programações Orçamentárias selecionadas**

Descrição

10v0

Ações

### Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
033.182.809-09	01/06/2023 13:35	Ciente
240.017.751-15	26/05/2023 15:38	Aguardando Ciência



Aviso importante!

No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Situação do Plano de Ação: Ciente

# Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Relatório Gestão
- Histórico do Plano

Código do Plano de Ação	Ano	Modalidade de Transferência	Programa
33164	2023	Capital	00000000
Beneficiário			UF
Município: 1206403 - MUNICÍPIO DE IOES - SP			SP
Banco	Agência	Código	Arquivo da Conta
044 - Caixa Econômica Federal	0909	Agência	Conta
Emenda Paramétrica		Valor do Custeio	Valor de Investimento
000000000000000000000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

#### Políticas Públicas selecionadas

Tipo	Ações
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	
27-Desporto e Lazer / 813-Lazer	

### Programação Orçamentária ^

#### Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição	Ações
10v0	

### Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
033.182.809-09	01/06/2023 13:35	Ciente
240.017.751-15	26/05/2023 15:38	Aguardando Ciência

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL
1	500	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA	R\$ 510,00	R\$ 380,00	R\$ 426,99	<b>R\$ 439,00</b>	R\$ 219.500,00
2	300	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 196,00	<b>R\$ 242,00</b>	R\$ 72.600,00
3	300	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 196,00	<b>R\$ 242,00</b>	R\$ 72.600,00
4	300	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 196,00	<b>R\$ 242,00</b>	R\$ 72.600,00
5	300	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 196,00	<b>R\$ 242,00</b>	R\$ 72.600,00
6	300	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	R\$ 480,00	R\$ 380,00	R\$ 389,33	<b>R\$ 416,44</b>	R\$ 124.932,00
7	550	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4	R\$ 420,00	R\$ 250,00	R\$ 299,90	<b>R\$ 323,30</b>	R\$ 177.815,00
8	550	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4	R\$ 420,00	R\$ 250,00	R\$ 299,90	<b>R\$ 323,30</b>	R\$ 177.815,00
							<b>R\$ 990.462,00</b>



TRECHO	KM	ESCAVADEIRA	CAMINHÃO	ROLO	RETRO	TOTAL	CUSTO/KM
ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	38	R\$ 65.850,00	R\$ 84.700,00	R\$ 41.644,00	R\$ 103.456,00	<b>R\$ 295.650,00</b>	<b>R\$ 7.780,26</b>
ASSENTAMENTO ITAPEMIRIM	25	R\$ 26.340,00	R\$ 48.400,00	R\$ 20.822,00	R\$ 64.660,00	<b>R\$ 160.222,00</b>	<b>R\$ 6.408,88</b>
PEDRA AMARELA E BAIRRO MARSAL	20	R\$ 39.510,00	R\$ 48.400,00	R\$ 20.822,00	R\$ 71.126,00	<b>R\$ 179.858,00</b>	<b>R\$ 8.992,90</b>
BAIRRO BARRO BRANCO	15	R\$ 35.120,00	R\$ 48.400,00	R\$ 20.822,00	R\$ 48.495,00	<b>R\$ 152.837,00</b>	<b>R\$ 10.189,13</b>
BAIRRO LIMEIRA	25	R\$ 52.680,00	R\$ 60.500,00	R\$ 20.822,00	R\$ 67.893,00	<b>R\$ 201.895,00</b>	<b>R\$ 8.075,80</b>
SITIO MACOTA							
SITIO ZEZÃO DA TOYOTA							
FAZENDA VIRGINIA							
FAZENDA BONANZA							
SANTA TEREZINHA							
<b>123 KM</b>		<b>219500</b>	<b>290400</b>	<b>124932</b>	<b>355630</b>	<b>R\$ 990.462,00</b>	

500	ESCAVADEIRA	500	<b>R\$ 439,00</b>
300	CAMINHÃO BASCULANTE	1200	<b>R\$ 242,00</b>
300	CAMINHÃO BASCULANTE		
300	CAMINHÃO BASCULANTE		
300	CAMINHÃO BASCULANTE		
300	ROLO COMPACTADOR	300	<b>R\$ 416,44</b>
550	RETROESCAVADEI RA 4X4	1100	<b>R\$ 323,30</b>
550	RETROESCAVADEI RA 4X4		

À  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR.

## ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 05.924.291/0001-28, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Néo Alves Martins, no 2999, sala 14, zona 01, Condomínio Marquezini Trade Center Shopping– CEP: 87013-060, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, vem através desta atender o seu pedido de orçamento conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Locação de escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 17 toneladas, potência mínima de 120 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	500	R\$ 510,00	R\$ 255.000,00
02	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
03	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
04	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00

# NATURA LOCADORA

E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

05	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
06	Locação de rolo compactador 08 toneladas, potência mínima de 150 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
07	Locação de retroescavadeira 4x4 com capacidade mínima de 08 toneladas, potência mínima de 90 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	550	R\$ 420,00	R\$ 231.000,00
08	Locação de retroescavadeira 4x4 com capacidade mínima de 08 toneladas, potência mínima de 90 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	550	R\$ 420,00	R\$ 231.000,00

Observações:

- 1) Validade desta proposta é de até 60 (sessenta) dias;
- 2) No referido orçamento está incluso todas as despesas operacionais, inclusive de operadores e mobilização e desmobilização.

Para que o mesmo possa produzir os devidos e desejado efeitos, vai por mim assinado de forma eletronicamente.

Maringá, 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

LIETE APARECIDA FIORI  
DE ARAUJO:44359527934

Assinado de forma digital por LIETE  
APARECIDA FIORI DE  
ARAUJO:44359527934  
Dados: 2023.11.20 12:03:02 -03'00'

Natura Loc. e Prest. de Serviços de Terraplenagem Ltda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023.

Aos doze dias do mês de abril de 2023 (12/04/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.424.679/0001-98 Fone (43) 99932-9447 e-mail [carlinhos.construcao@hotmail.com](mailto:carlinhos.construcao@hotmail.com) com sede na Avenida Marginal – 1239 – Bairro Nações – CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 4.378.154-5 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 597.622.849-68 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível locação de caminhões e maquinários conforme solicitação da Secretaria de Administração, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 031/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas	196,00	15680,00
02	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas	196,00	15680,00
03	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas.	196,00	15680,00
04	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	196,00	15680,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

05	150	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	426,99	64048,50
06	150	horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 290 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	368,00	55200,00
07	200	horas	LOCAÇÃO DE PATROLA 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 160 HP COM ESCARIFICADOR COMPATÍVEL E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	409,99	81998,00
08	200	horas	LOCAÇÃO DE PATROLA 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 160 HP COM ESCARIFICADOR COMPATÍVEL E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	409,99	81998,00
09	150	horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas. (RESERVA DE COTA MPE)	299,90	44985,00
10	150	horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	299,90	44985,00
11	250	horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas. (RESERVA DE COTA MPE)	389,33	97332,50
			Total		533267,00

OBS: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA E QUANDO NECESSÁRIO.

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o que segue:

a) Para caminhões: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

b) Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está a disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## DESCRIMINAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM ATENDIDOS:

TRECHO	BAIRRO/ESTRADA	QUILOMETRAGEM
01	ZÉ BERTO	10 KM
02	JACUTINGA	15 KM
03	SÃO FRANCISCO	20 KM
04	SERTÃOZINHO / LIMEIRA	20 KM
05	ITAPEMIRIM	20 KM
06	BARRO BRANCO	15 KM
07	MACARIBE	05 KM
08	MONTES CLAROS	10 KM
09	TRIOLÂNDIA	10 KM

A presente contratação se faz extremamente necessária tendo em vista que a municipalidade não dispõe de maquinário e pessoal para que possam ser realizados os serviços de escavações, terraplanagens, movimentação de terra bem como de outros materiais que por ventura estejam dificultando o acesso, abertura de valas e demais serviços que se fizerem necessários para a manutenção das Estradas Rurais do Município, as quais se encontram intransitáveis devido a diversos rompimentos de leito acarretados pelas chuvas torrenciais que assolaram e assolam a região.

Além de fundamental para o fluxo de pessoas que residem na Zona Rural, da qual a grande maioria tem seu sustento baseado em pequenas criações e na agricultura familiar, ressalto que as estradas vicinais do município são de grande importância para que o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, o que não está ocorrendo e vem acarretando diversos prejuízos, tanto para os agricultores quanto aos cofres públicos, que deixam de arrecadar o montante de impostos que lhe é cabido nas operações de cunho agropecuário.

Ademais a contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e munidos dos equipamentos de proteção que forem cabíveis, devendo a mesma arcar também com todos os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até os trechos indicados.

As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, alimentação e hospedagem dos operadores ou qualquer outro custo que afete a operação serão de responsabilidade da contratada, a qual deverá também tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços ora contratados, isentando a municipalidade de arcar com qualquer ônus em caso de acidentes de trabalho que possam vir a ocorrer na execução do contrato ora estabelecido.

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **em até 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado.**

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **11/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Deverá acompanhar a Nota Fiscal **FOTO DO HORÍMETRO DOS MAQUINÁRIOS COM HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS** com assinatura do fiscal do município.

A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 - CENTRO.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 360-000/580-000/1660-000/1670-511-1640-510-3390390000.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo, incluindo motorista(s), operador(es) tecnicamente capacitados e qualificados, combustível, óleos, lubrificantes, transporte, manutenção, fretes, seguros, hospedagem, alimentação, remuneração;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os veículos e maquinários que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Entregar os serviços livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento;
- h) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado nos serviços e assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus empregados e usuários em decorrência do cumprimento da Ata;
- i) Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, sem a expressa autorização da Prefeitura;
- j) Identificar os veículos e maquinários na execução dos serviços.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre a execução dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor **JOÃO DONIZETE MANTOAN**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da prestação dos serviços, requisitos, marcas, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos serviços e acompanhar a execução dos mesmos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de execução dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO  
CPF: 597.622.849-68

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DA ATA:

JOÃO DONIZETE MANTOAN  
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL:76968  
064000142

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL:76968064000142  
Dados: 2024.02.26 10:58:14 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

NOME: TRANS MAESTRI

CNPJ: 09.367.994/0001-53

CIDADE: São Miguel do Oeste - SC

FONE: 49 3622 1028 EMAIL: maestriterraplanagem@hotmail.com

**LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS – MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. <b>COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.</b>	500	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. <b>COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.</b>	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. <b>COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.</b>	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. <b>COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.</b>	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. <b>COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.</b>	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
06	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. <b>COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.</b>	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. <b>COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL,</b>	550	R\$ 250,00	R\$ 137.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

	OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.			
08	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	550	R\$ 250,00	R\$ 137.500,00

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

São Miguel do Oeste SC, 17 novembro 2023

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



**09.367.994/0001-53**  
**TRANS MAESTRI LTDA**  
Linha Jacutinga, S/Nº  
Lote 34, Interior  
Cep: 89900-000  
**São Miguel do Oeste - SC**

**TRANS  
MAESTRI  
LTDA:09367  
994000153**

Assinado de forma  
digital por TRANS  
MAESTRI  
LTDA:093679940001  
53  
Dados: 2023.11.17  
10:20:39 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de dotação orçamentária apropriada no valor de **R\$ 990.462,00** (novecentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a locação de maquinários para a realização de manutenção das estradas rurais do Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Departamento de Compras**

Ao

**DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE**



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para Locação de Maquinários, para realização de Manutenção das estradas rurais do Município, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 15.122.0004.2094 - Manutenção Corretiva e Preventiva das Estradas Rurais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01405 - 02828 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Dep. Enio Verri.

Saldo de dotação R\$ 238.778,33 (*duzentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos*).

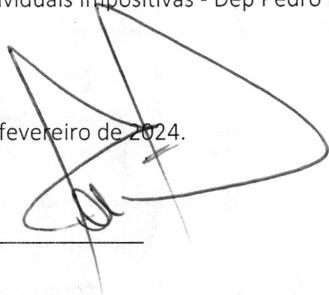
Código reduzido - 01406 - 02829 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Dep. Toninho Wandcheer.

Saldo de dotação R\$ 151.683,00 (*cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais*).

Código reduzido - 01407 - 02830 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Dep Pedro Lupion.

Saldo de dotação R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 990.462,00** (novecentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a locação de maquinários para a realização de manutenção das estradas rurais do Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

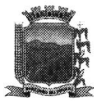
Atenciosamente,



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Departamento de Compras**

Ao

**DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA**



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PARECER FINANCEIRO**

Valor R\$ 990.462,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada para locação de maquinários, para realização de manutenção das estradas rurais do Município, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 2828, 2829 e 2830.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a formação de preços para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As decorrentes chuvas que assolaram a região degradaram bastante as vias de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser complementada a infraestrutura básica rural nas comunidades, tornando-as melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. As áreas em questão são carentes de infraestrutura e assistência técnica e social, fatores que tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias que permitem o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção. As estradas existentes além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de melhorias são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas.

Como a municipalidade não possui funcionários nem a estrutura própria adequada para a prestação de tais serviços, faz-se necessária a referida contratação.

### 2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CICÉRO ROGÉRIO SANCHES

### 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações de 2024, tendo somente acréscimo nos quantitativos em virtude de recebimento de recursos específicos para tal finalidade, provenientes de emendas parlamentares.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, haja vista que as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade de horas foi baseada em estudo preliminar efetuado pela Secretaria de Administração relacionada a cada trecho específico. São elas:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	485462 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	500	HORA	R\$ 439,00	R\$ 219.500,00
02	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	609955 - CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	1200	HORA	R\$ 242,00	R\$ 290.400,00
03	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	612077 - ROLO COMPACTADOR DE 8 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	300	HORA	R\$ 416,44	R\$ 124.932,00
04	4014	LOCAÇÃO DE	609887 - RETRO	1100	HORA	R\$ 323,30	R\$ 355.630,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		/ PESADOS	CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS,POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.				
--	--	-----------	--	--	--	--	--

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o Decreto Municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de um serviço técnico comum, foram verificadas preços com **fornecedores regionais e preços praticados em contratações similares**, conforme documentos em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

### ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023.

Aos doze dias do mês de abril de 2023 (12/04/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.424.679/0001-98 Fone (43) 99932-9447 e-mail [carlinhos.construcao@hotmail.com](mailto:carlinhos.construcao@hotmail.com) com sede na Avenida Marginal – 1239 – Bairro Nações – CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 4.378.154-5 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 597.622.849-68 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível locação de caminhões e maquinários conforme solicitação da Secretaria de Administração, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 031/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

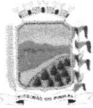
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMIINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas	196,00	15680,00
02	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMIINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas	196,00	15680,00
03	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMIINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas.	196,00	15680,00
04	80	Horas	LOCAÇÃO DE CAMIINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS mínimo de 24 horas	196,00	15680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

05	150	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas	426,99	64048,50
06	150	horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 290 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	368,00	55200,00
07	200	horas	LOCAÇÃO DE PATROLA 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 160 HP COM ESCARIFICADOR COMPATÍVEL E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas	409,99	81998,00
08	200	horas	LOCAÇÃO DE PATROLA 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 160 HP COM ESCARIFICADOR COMPATÍVEL E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas	409,99	81998,00
09	150	horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas (RESERVA DE COTA MPE)	299,90	44985,00
10	150	horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas	299,90	44985,00
11	250	horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas (RESERVA DE COTA MPE)	389,33	97332,50
			Total		533267,00

OBS: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA E QUANDO NECESSÁRIO.

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o que segue:

a) Para caminhões: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

b) Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está a disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

### DESCRIMINAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM ATENDIDOS:

TRECHO	BAIRRO/ESTRADA	QUILOMETRAGEM
01	ZÉ BERTO	10 KM
02	JACUTINGA	15 KM
03	SÃO FRANCISCO	20 KM
04	SERTÃOZINHO / LIMEIRA	20 KM
05	ITAPEMIRIM	20 KM
06	BARRO BRANCO	15 KM
07	MACARIBE	05 KM
08	MONTES CLAROS	10 KM
09	TRIOLÂNDIA	10 KM

A presente contratação se faz extremamente necessária tendo em vista que a municipalidade não dispõe de maquinário e pessoal para que possam ser realizados os serviços de escavações, terraplanagens, movimentação de terra bem como de outros materiais que por ventura estejam dificultando o acesso, abertura de valas e demais serviços que se fizerem necessários para a manutenção das Estradas Rurais do Município, as quais se encontram intransitáveis devido a diversos rompimentos de leito acarretados pelas chuvas torrenciais que assolaram e assolam a região.

Além de fundamental para o fluxo de pessoas que residem na Zona Rural, da qual a grande maioria tem seu sustento baseado em pequenas criações e na agricultura familiar, ressalto que as estradas vicinais do município são de grande importância para que o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, o que não está ocorrendo e vem acarretando diversos prejuízos, tanto para os agricultores quanto aos cofres públicos, que deixam de arrecadar o montante de impostos que lhe é cabido nas operações de cunho agropecuário.

Ademais a contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e munidos dos equipamentos de proteção que forem cabíveis, devendo a mesma arcar também com todos os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até os trechos indicados.

As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, alimentação e hospedagem dos operadores ou qualquer outro custo que afete a operação serão de responsabilidade da contratada, a qual deverá também tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços ora contratados, isentando a municipalidade de arcar com qualquer ônus em caso de acidentes de trabalho que possam vir a ocorrer na execução do contrato ora estabelecido.

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **em até 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado.**

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **11/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Deverá acompanhar a Nota Fiscal **FOTO DO HORÍMETRO DOS MAQUINÁRIOS COM HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS** com assinatura do fiscal do município.

A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 - CENTRO.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 360-000/580-000/1660-000/1670-511-1640-510-3390390000.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os serviços sem qualquer outro custo, incluindo motorista(s), operador(es) tecnicamente capacitados e qualificados, combustível, óleos, lubrificantes, transporte, manutenção, fretes, seguros, hospedagem, alimentação, remuneração;
- Zelar e garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os veículos e maquinários que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Entregar os serviços livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento;
- h) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado nos serviços e assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus empregados e usuários em decorrência do cumprimento da Ata;
- i) Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, sem a expressa autorização da Prefeitura;
- j) Identificar os veículos e maquinários na execução dos serviços.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor **JOÃO DONIZETE MANTOAN**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da prestação dos serviços, requisitos, marcas, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos serviços e acompanhar a execução dos mesmos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de execução dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.
- O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Independente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO  
CPF: 597.622.849-68

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

**FISCAL DA ATA:**

JOÃO DONIZETE MANTOAN  
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL:76968  
064000142

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL:76968064000142  
Dados: 2024.02.26 10:58:14 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## **N**ATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

À  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR.

### ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 05.924.291/0001-28, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Néo Alves Martins, no 2999, sala 14, zona 01, Condomínio Marquês Trade Center Shopping- CEP: 87013-060, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, vem através desta atender o seu pedido de orçamento conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Locação de escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 17 toneladas, potência mínima de 120 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	500	RS 510,00	RS 255.000,00
02	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	RS 280,00	RS 84.000,00
03	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	RS 280,00	RS 84.000,00
04	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	RS 280,00	RS 84.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## **N** NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

05	Locação de caminhão basculante traçado, com caçamba com capacidade mínima de 06 metros cúbicos e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
06	Locação de rolo compactador 08 toneladas, potência mínima de 150 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
07	Locação de retroescavadeira 4x4 com capacidade mínima de 08 toneladas, potência mínima de 90 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	550	R\$ 420,00	R\$ 231.000,00
08	Locação de retroescavadeira 4x4 com capacidade mínima de 08 toneladas, potência mínima de 90 hp e idade não superior a 10 anos. <b>Com despesas de manutenção e operação (combustível, operador, etc.) incluídos.</b>	Horas	550	R\$ 420,00	R\$ 231.000,00

Observações:

- 1) Validade desta proposta é de até 60 (sessenta) dias;
- 2) No referido orçamento está incluso todas as despesas operacionais, inclusive de operadores e mobilização e desmobilização.

Para que o mesmo possa produzir os devidos e desejado efeitos, vai por mim assinado de forma eletronicamente.

Maringá, 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

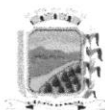
LIETE APARECIDA FIORI  
DE ARAUJO:44359527934

Assinado de forma digital por LIETE  
APARECIDA FIORI DE  
ARAUJO:44359527934  
Dados: 2023.11.20 12:03:02 -03'00'

Natura Loc. e Prest. de Serviços de Terraplenagem Ltda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

### PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: TRANS MAESTRI

CNPJ: 09.367.994/0001-53

CIDADE: São Miguel do Oeste - SC

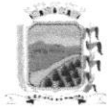
FONE: 49 3622 1028 EMAIL: maestriterraplanagem@hotmail.com

### LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS – MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNT	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	500	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
06	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00
07	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL,	550	R\$ 250,00	R\$ 137.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.			
08	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, ETC) INCLUIDOS.	550	R\$ 250,00	R\$ 137.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

São Miguel do Oeste SC, 17 novembro 2023

### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**09.367.994/0001-53**  
**TRANS MAESTRI LTDA**  
Linha Jacutinga, S/Nº  
Lote 34, Interior  
Cep. 89900-000  
São Miguel do Oeste - SC

**TRANS**  
**MAESTRI**  
**LTDA:09367**  
**994000153**

Assinado de forma digital por TRANS MAESTRI LTDA:09367994000153  
Dados: 2023.11.17 10:20:39 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das CONTRATAÇÕES é de até **R\$ 990.462,00** (novecentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para eventual contratação com validade de 12 meses.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com as contratações pretendidas serão fornecidos serviços adequados para a correta manutenção e funcionamento das estradas objetos da referida intervenção.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação da Ata de Registro de Preços.

Ribeirão do Pinhal 26 de fevereiro de 2024.

## 14 – RESPONSÁVEIS

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

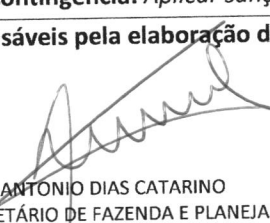
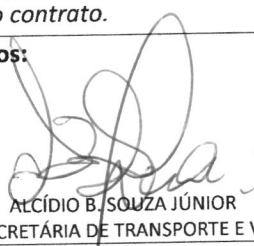

  
ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

  
CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<b>1. Dados do Processo:</b>	
<b>Objeto</b>	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS.
<b>Processo</b>	082/2024
<b>Data</b>	26/02/2024
<b>2. Fase de Análise:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>3. Riscos:</b>	
<b>Risco 01:</b>	<b>PLANEJAMENTO DEFICIENTE</b>
<b>Probabilidade:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Dano(s):</b> prejuízo ao atendimento das demandas no Setor de Transporte e Viação	
<b>Ação Preventiva:</b> Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	<b>Responsável:</b> Unidade requisitante
<b>Ação de Contingência:</b> Revisão do quantitativo.	<b>Responsável:</b> Unidade requisitante
<b>Risco 02:</b>	<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO</b>
<b>Probabilidade:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Dano(s):</b> Utilização, por parte da CONTRATADA, de maquinários de baixa potência	
<b>Ação Preventiva:</b> Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	<b>Responsável:</b> Planejamento
<b>Ação de Contingência:</b> Refazer o Termo de Referência	<b>Responsável:</b> Planejamento
<b>Risco 05:</b>	<b>ATRASO NA execução dos serviços</b>
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
<b>Dano(s):</b> Mora no atendimento da demanda.	
<b>Ação Preventiva:</b> Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.	<b>Responsável:</b> Unidade requisitante
<b>Ação de Contingência:</b> Notificação da empresa contratada, abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>Risco 06:</b>	<b>EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO</b>
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
<b>Dano(s):</b> Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
<b>Ação Preventiva:</b> Notificar e solicitar a resolução imediata.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência:</b> Aplicar sanções previstas no contrato.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:</b>	
 LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	 ALCÍDIO B. SOUZA JÚNIOR SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
	 CÍCERO ROGÉRIO SANCHES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, NOS MOLDES DA LEI 11.947/2009 E LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024**  
**RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **12/03/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 990.462,00** (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 021/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024**  
**RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, visando a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 12/03/2024**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 990.462,00** (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

## **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

### 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

### 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação no item 002 é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

## **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

## **PARTICIPAÇÃO**

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto:suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



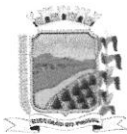
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## **12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

## **13 - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## **15 - REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

## **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>485462</b> – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 TONELADAS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	500	HORA	R\$ 439,00	R\$ 219.500,00
02	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>609955</b> – CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas. <b>RESERVA DE COTA MPE</b>	1024	HORA	R\$ 242,00	R\$ 247.808,00
03	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>609955</b> – CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 06 METROS CÚBICOS E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 08 horas diárias e início das 08 às 17 horas	176	HORA	R\$ 242,00	R\$ 42.592,00
04	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>612077</b> – ROLO COMPACTADOR DE 8 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	300	HORA	R\$ 416,44	R\$ 124.932,00
05	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	<b>609887</b> – RETRO ESCAVADEIRA 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (operador, combustível, transporte, encargos, alimentação, hospedagem e seguro inclusos) HORAS TRABALHADAS: mínimo de 24 horas.	1100	HORA	R\$ 323,30	R\$ 355.630,00

### DESCRIMINAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM ATENDIDOS:

TRECHO	KM	ESCAVADEIRA	CAMINHÃO	ROLO	RETRO	TOTAL	CUSTO/KM
ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	38	R\$ 65.850,00	R\$ 84.700,00	R\$ 41.644,00	R\$ 103.456,00	R\$ 295.650,00	R\$ 7.780,26
ASSENTAMENTO ITAPEMIRIM	25	R\$ 26.340,00	R\$ 48.400,00	R\$ 20.822,00	R\$ 64.660,00	R\$ 160.222,00	R\$ 6.408,88
PEDRA AMARELA E BAIRRO MARSAL	20	R\$ 39.510,00	R\$ 48.400,00	R\$ 20.822,00	R\$ 71.126,00	R\$ 179.858,00	R\$ 8.992,90
BAIRRO BARRO BRANCO	15	R\$ 35.120,00	R\$ 48.400,00	R\$ 20.822,00	R\$ 48.495,00	R\$ 152.837,00	R\$ 10.189,13
BAIRRO LIMEIRA	25	R\$ 52.680,00	R\$ 60.500,00	R\$ 20.822,00	R\$ 67.893,00	R\$ 201.895,00	R\$ 8.075,80
SITIO MACOTA							
SITIO ZEZÃO DA TOYOTA							
FAZENDA VIRGINIA							
FAZENDA BONANZA							
SANTA TEREZINHA							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 990.462,00** (novecentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. No decorrer dos últimos anos todos os municípios do Norte Pioneiro têm enfrentado sérias dificuldades para manter suas malhas viárias rurais em boas condições de trafegabilidade, item este de suma importância para o transporte da produção agropecuária e no acesso da população rural aos serviços básicos ofertados na Zona Urbana. As estradas rurais inadequadas constituem um fator desencadeador ou agravador de problemas como erosão, assoreamento, poluição, enchentes frequentes e destruição de pontes e bueiros. A melhoria das estradas rurais seguindo parâmetros técnicos aliados aos princípios de conservação e preservação dos recursos naturais aumenta substancialmente a durabilidade das estradas e reduz os custos de manutenção por parte das prefeituras, propiciando aos usuários boas condições de transporte da produção, além do acesso aos serviços sociais necessários. Melhoria da trafegabilidade visando o escoamento da produção e Transporte Escolar. Muitas destas estradas apresentam problemas relacionados com o manejo das águas do entorno nos períodos de chuvas intensas, o que tem causado estragos e a necessidade de constantes reparos devido a ação dos agentes da natureza (sol, chuva, ventos) e também com sua utilização normal de veículos dos mais diversos. Preocupados com essa deterioração das estradas que surge a urgente necessidade de iniciar os serviços de recuperação e manutenção das mesmas, objetivando manter uma trafegabilidade adequada nas Estradas Vicinais na Zona Rural do Município. Esse trabalho tem o objetivo de levar ao município o desenvolvimento e progresso, bem como atender melhor a população residente na zona Rural do nosso Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A referida contratação proporcionará uma melhora na qualidade de vida do público atendido através da melhoria de condições de trafegabilidade das Estradas que ligam suas comunidades ao perímetro urbano do Município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços deverão ser executados durante o mês, sendo ao final do período emitido um relatório de atividades executadas, o qual deverá estar acompanhado de **FOTO DO HORÍMETRO DOS MAQUINÁRIOS COM HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS** com assinatura do fiscal do contrato para posterior emissão de Nota Fiscal para pagamento.
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados atendendo todas as normas de saúde e segurança aplicáveis.
- 5.3 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o que segue:
  - 5.3.1 Para caminhões: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

5.3.2 Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está a disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).

5.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

### 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

#### RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do Relatório de Atividades, devidamente atestado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42, e encaminhadas no e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com).**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1405-2828/1406-2829/1407-2830-3390390000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024.

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2024 – PR 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE o serviço do lote constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 021/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos nos locais e prazos estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

**O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.**

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Deverá acompanhar a Nota Fiscal **FOTO DO HORÍMETRO DOS MAQUINÁRIOS COM HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS** com assinatura do fiscal do município.  
**A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 - CENTRO.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os serviços sem qualquer outro custo, incluindo motorista(s), operador(es) tecnicamente capacitados e qualificados, combustível, óleos, lubrificantes, transporte, manutenção, fretes, seguros, hospedagem, alimentação, remuneração;
- Zelar e garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os veículos e maquinários que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- Entregar os serviços livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado nos serviços e assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus empregados e usuários em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, sem a expressa autorização da Prefeitura;
- Identificar os veículos e maquinários na execução dos serviços.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor RODRIGO LANINI BORGES.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 021/2024, instaurado por este município, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

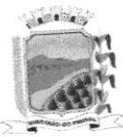
06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados,  
conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### 02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para execução dos serviços:** CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

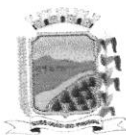
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onã pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).P**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PARECER JURÍDICO RSF Nº 62/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS (RESTROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES BASCULANTES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)**

**1. INTROITO.**

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS (RESTROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES BASCULANTES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)**

As **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** apresentou Documento de Formalização de Demanda (DFD) solicitando a contratação dos objetos acima descritos.

Também consta nos autos pesquisas de preços junto à empresa NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA e TRANS MAESTRI.

Também consta Ata de Registro de Preços do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

**Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.**

**2. DA FASE PREPARATÓRIA.**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*RSF*  
R. SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, evidenciando a compatibilidade da contratação com o referido plano, e se encontra disponível no site do Município:

<https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/2/105>.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
TRANSPARENCIA  
04/05/2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

**4. PNCP.**

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5. CONCLUSÃO.**

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 27 de fevereiro de 2024.

**Rafael Santana Frizon**  
**OAB/PR 89.542**

SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

Home > Editais

# Edital nº 21/2024

Última atualização 27/02/2024

**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 36 - Departamento de Manutencao do Transporte e Viacao  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não  
**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/02/2024 09:00 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 11/03/2024 09:30 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 76968064000142-1-000029/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:**  
 contratacao de empresa especializada para locacao de maquinarios Retroescavadeiras Rolo Compactador Caminhoes Basculantes e Escavadeira Hidraulica a serem utilizados na manutencao das estradas rurais do municipio

**Informação complementar:**  
 Inexistente

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
 R\$ 990.462,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCACAO DE VEICULOS LEVES PESADOS COM MOTORISTA	500	R\$ 439,00	R\$ 219.500,00	
2	LOCACAO DE VEICULOS LEVES PESADOS COM MOTORISTA	1024	R\$ 242,00	R\$ 247.808,00	
3	LOCACAO DE VEICULOS LEVES PESADOS COM MOTORISTA	176	R\$ 242,00	R\$ 42.592,00	
4	LOCACAO DE VEICULOS LEVES PESADOS COM MOTORISTA	300	R\$ 416,44	R\$ 124.932,00	
5	LOCACAO DE VEICULOS LEVES PESADOS COM MOTORISTA	1100	R\$ 323,30	R\$ 355.630,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção arca legal homologada pelos interessados a compor o referido comitê.

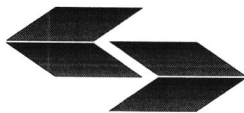
A atualização, fidelização e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2024

Nº PROC. ADM. 082/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

**PUBLICAÇÃO:** 27/02/2024 15:39

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 28/02/2024 00:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 12/03/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 12/03/2024 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 990.462,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS (RETROESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÕES BASCULANTES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2jGQ2doOmshtl3vF\\_Z7Rj4ZFqa8XS4jugV Taip7qZQqAwP1BGNr12D3iITTSiF7qH59LynaWugpyDa82o%2FqxUci05OjxzW1kWEQEIs\\_m4%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2jGQ2doOmshtl3vF_Z7Rj4ZFqa8XS4jugV Taip7qZQqAwP1BGNr12D3iITTSiF7qH59LynaWugpyDa82o%2FqxUci05OjxzW1kWEQEIs_m4%3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 27/02/2024

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1237 - Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024.

Pág. 05

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 12/03/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 990.462,00 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 112/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º001/2023

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA CNPJ/MF n.º 10.442.992/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n. 001/2023. **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de 44,99% no valor contratado no montante de R\$ 364.166,47. Data de assinatura: 27/02/2024, EVERTON LOPES MIGUEL CPF: 041.827.339-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 013/2024 CONTRATO 033/2024.

Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículos 0km da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras. Vigência 12 meses. ITEM 01 - CHEV/SPIN 1.8 Placa SFD-5J53 valor R\$ 1.799,00; ITEM 02 CHEV/SPIN 1.8– NOTA FISCAL 257.552 valor R\$ 1.799,00; ITEM 03 CHEV/SPIN 1.8 Placa: SFD-5D55 valor R\$ 1.799,00; ITEM 04 FIAT STRADA FREEDOM CD13 - Placa

